

Emenda 6 — Diretriz de educação para o mercado

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

O art. 3º do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

“XI - a compreensão de que a função social da educação tem como ponto central a preparação do indivíduo para o mercado e para o mundo do trabalho”

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa reforçar o papel estratégico da educação na formação de cidadãos preparados para os desafios e oportunidades do mundo contemporâneo. Ao explicitar a preparação para o mercado e o mundo do trabalho como ponto central da função social da educação, busca-se alinhar o sistema educacional às necessidades socioeconômicas do país, promovendo maior empregabilidade, inovação e desenvolvimento. A inclusão deste inciso orientará políticas e práticas pedagógicas para que ofereçam as competências e habilidades demandadas pela sociedade atual, garantindo que o investimento em educação se traduza em benefícios concretos tanto para os indivíduos quanto para a nação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253648768300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



\* C D 2 5 3 6 4 8 7 6 8 3 0 0 \*